



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## PORTARIA

Direção do Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul  
Portaria n.º 38/2025, de 01 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a inspeção dos programas de execução de medidas socioeducativas em meio aberto no âmbito da circunscrição da Comarca de Santa Rosa do Sul (SC).

A Meritíssima Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul (SC), Doutora Bruna Moresco Silveira, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei etc.

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), acerca da proteção integral de crianças e de adolescentes;

**CONSIDERANDO** o dispositivo elencado no artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução n. 77, de 26 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de inspeção dos programas de execução de medidas socioeducativas em meio aberto;

### RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de procedimento administrativo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com o tipo de processo "Institucional/Sistema Socioeducativo/Monitoramento de unidade de atendimento socioeducativo, assunto "01.01.05.03 - Monitoramento de unidade", instruído com a juntada desta Portaria, cujo o trâmite ocorrerá na Vara Única e no setor de serviço social, com o acesso restrito.

Art. 2º. As inspeções das entidades ou dos programas para o cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto deverão ser realizadas pelo menos uma vez a cada semestre, mediante o preenchimento do formulário eletrônico do Conselho Nacional de Justiça, disponível no Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS), até o dia 10 (dez) dos meses janeiro e julho - ou até o próximo dia útil subsequente - em relação ao semestre anterior.

Parágrafo único: As inspeções semestrais dos programas para o cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto deverão ser realizadas por meio do acionamento dos órgãos gestores das políticas municipais de Assistência Social e por inspeção in loco.

Art. 3º. Fica designada a servidora ocupante do cargo de Assistente Social forense para a operacionalização das inspeções semestrais.

Art. 4º. Deverão ser seguidos os procedimentos que compõem a inspeção judicial das medidas socioeducativas constantes no Manual Resolução CNJ 77/2009. Considerando-se o disposto no artigo 3º-A, I, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, encaminhe-se cópia desta portaria à eg. Corregedoria-Geral da Justiça para análise e validação, por intermédio da Central de Atendimento Eletrônico.

Encaminhem-se cópias deste ato administrativo a(o) representante do Ministério Público atuante nesta comarca, a(o) Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Santa Rosa do Sul e ao cartório judicial.

Cientifiquem-se (art. 3º).

Publique-se, inclusive no Caderno Administrativo do Diário da Justiça Eletrônico. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Moresco Silveira, Juíza de Direito**, em 01/12/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10115581** e o código CRC **BCD29E69**.